PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00840/58

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 01/09/1958
Classif.: OUTROS
Ementa:

Eleva de 2 para 3 as quotas dos Guardas Fiscais e Contínuos, constantes do Art. 1º da lei nº 361 - A de 2 de maio de 1955 que modificou o Art. 11 da lei nº 197 de 31 de janeiro de 1953.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados de 2(dois) para 3(três) as quotas dos Guardas-Fiscais e contínuos, constantes do art. 1º da lei nº 361-A de 2 de maio de 1955 que modificou o Art. 11 da lei nº 197, de 31 de janeiro de 1955.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal a abrir o crédito de necessário para atender as dispesas da presente lei, constituindo recurso o excesso de arrecadação, que se verifica no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Natal, 1º d Setembro de 1958.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial de 12 de Setembro de 1958.

OBS:. Lei Revogada.